



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 32:220, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «A Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, réis brasileiros 24.414\$360», deve ler-se: «A Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, réis brasileiros 23.414\$360».

Em 25 de Agosto de 1942. — *António de Oliveira Salazar.*

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 32:220, que autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer várias quantias provenientes de despesas de anos económicos findos.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina a obrigatoriedade da inscrição na Junta Nacional dos Produtos Pecuários de todos os exportadores e fábricas de calçado, passando a ser concedida por este organismo de coordenação económica todas as licenças de exportação — Torna extensivas aos Arquipélagos da Madeira e dos Açores as disposições constantes deste despacho.

Despacho — Determina que se considere sem efeito o despacho de 25 de Março do corrente ano, inserto no *Diário do Governo* n.º 79, de 7 de Abril último, voltando portanto a vigorar, na parte que se refere ao Brasil, os despachos de 4 de Agosto e de 31 de Outubro de 1941, acêrca de taxas a cobrar pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários sobre as peles e coiros em cabelo importados e sobre as peles de caprinos e ovinos exportadas.

Portaria n.º 10:186 — Altera para 14 gramas o extracto sêco mínimo, por litro, dos vinhos verdes brancos engarrafados de marca registada, a que se refere a portaria n.º 8:303.

Decreto n.º 32:240 — Dá nova redacção à nota (b) referente à alínea a) do n.º 1) do artigo 246.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 28 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500.000\$, sendo 170.000\$ da verba de 550.000\$ inscrita no n.º 6), 100.000\$ da de 120.000\$ inscrita no n.º 7), 80.000\$ da de 200.000\$ inscrita no n.º 8) e 150.000\$ da de 200.000\$ inscrita no n.º 9) do artigo 250.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças do corrente ano económico, para reforço da verba de 1:800.000\$ inscrita no n.º 4) do mesmo artigo.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Agosto de 1942. — Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 22 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 60.000\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 171.º do capítulo 15.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 24 de Agosto corrente,